

285
6

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo.

01/17
Escritante
EUENE BEATRIZ AFONSO
Oficial
BEL SIBELIUS OLIVEIRO
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS

Instituto Eurípedes Barsanulfo, CNPJ/MF nº 49.373.699/0001-24, com sede na Rua Aristides Waldomiro Nery nº 576, Centro, nesta cidade, e filiais no Prolongamento da Rua Natal, s/nº, Pavilhão II, Bairro Santo Antônio, na Rua Cel. Francisco Martins nº 335, Centro e no Prolongamento da Rua Natal, s/nº, Pavilhão I, Bairro Santo Antônio, todas nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Luiz Henrique Bertanha**, brasileiro, casado, empresário, CI/RG nº 7.544.340-5 SSP/SP e CPF/MF nº 005.398.768-36, residente na Praça Sinhá Junqueira nº 167, Apto 01, Centro, CEP 14540-000, Igarapava/SP e pelo seu Primeiro Tesoureiro, **Adilson dos Santos Vieira**, brasileiro, casado, aposentado, CI/RG nº 6.914.457 SSP/SP e CPF/MF nº 743.444.638-20, residente na Travessa Dona Regina nº 74, Centro, CEP 14540-000, Igarapava/SP, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer que se digne proceder à margem do Registro nº 56, fls.28 do Livro A (antigo) desta Serventia, a averbação da Ata das **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Instituto Eurípedes Barsanulfo**, realizadas em 11 de Abril de 2021, documento em anexo, nas quais foram aprovadas: Em caráter **Ordinário**: as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2020, conforme determina a Lei. Em caráter **Extraordinário**: a alteração da redação do Artigo 48º do Estatuto Social, documento em anexo.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Igarapava, 13 de Abril de 2021.

Instituto Eurípedes Barsanulfo

Bertanha
Luiz Henrique Bertanha
Presidente

Adilson
Adilson dos Santos Vieira
Primeiro Tesoureiro

REG. CIVIL
IGARAPAVA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL P.N.I.T. DE IGARAPAVA
Livro Impressão de Firmas - Oficial
Reconhecidas por assinatura as firmas de LUÍZ HENRIQUE BERTANHA, ADILSON DOS SANTOS VIEIRA, em documento em valor exponencial e autêntico.
Assinatura: 27 de Abril de 2021.
Ca. Teste: 116079
FIRMA 2
S20394AA0005182

286
6

[Handwritten Signature]

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVEIRO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

Instituto Eurípedes Barsanulfo
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 - Centro
14540-000 - Igarapava - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Associados do **Instituto Eurípedes Barsanulfo** para participarem das **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**, a se realizarem no dia **11 de Abril de 2021**, às **11:00 horas**, em primeira convocação e às **11:30 horas**, em segunda convocação, na sede social, localizada na Rua Aristides Waldomiro Nery nº 576, Centro, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

Em caráter **Ordinário**: Leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2020.

Em caráter **Extraordinário**: Discutir e deliberar sobre a Proposta da Diretoria Executiva, que propõe a alteração da redação do Artigo 48º do Estatuto Social.

Igarapava/SP, 1º de Março de 2021

[Handwritten Signature]
Luiz Henrique Bertanha
Diretor Presidente

[Handwritten Initials]

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às 11:30 horas, na sede social, situada na Rua Aristides Waldomiro Nery nº 576, Centro, nesta cidade, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária os Associados do Instituto Eurípedes Barsanulfo (a Associação). Conforme disposição estatutária assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Henrique Bertanha, Diretor Presidente, que convidou a mim, Moisés Etchebehere Junior, Primeiro Secretário, para secretariá-lo. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, convocadas por Edital de Convocação afixado na sede da Associação, esclarecendo que as Assembleias Gerais funcionavam em segunda convocação, tendo em vista que o número de Associados presentes na primeira convocação era inferior ao número previsto no Artigo 18 dos Estatutos Sociais. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente solicitou que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que fiz e cujo teor é o seguinte: "Edital de Convocação - Ficam convocados os Associados do Instituto Eurípedes Barsanulfo para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 11 de Abril de 2021, às 11:00 horas, em primeira convocação e às 11:30 horas, em segunda convocação, na sede social, localizada na Rua Aristides Waldomiro Nery nº 576, Centro, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: Em caráter **Ordinário**: Leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2020. Em caráter **Extraordinário**: Discutir e deliberar sobre a Proposta da Diretoria Executiva, que propõe a alteração da redação do Artigo 48º do Estatuto Social. Igarapava/SP, 1º de Março de 2021. Luiz Henrique Bertanha - Diretor Presidente.". Finda a leitura do Edital de Convocação, o Presidente esclareceu aos Associados que os assuntos seriam abordados na sequência constante na ordem do dia. Continuando e em caráter **Ordinário**, o Presidente solicitou que procedesse a leitura das Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, documentos esses que foram previamente apreciados e aprovados pelo Conselho Fiscal e cuja cópia foi distribuída a cada um dos Associados presentes antes do início da Assembleia Geral Ordinária. Encerrada a leitura e após detalhamento das informações aos presentes pelo Primeiro Tesoureiro, Adilson dos Santos Vieira, foi colocado em discussão e em votação, verificando-se a aprovação por unanimidade das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2020, sem ressalvas. Continuando e em caráter **Extraordinário**, o Presidente solicitou que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, o que fiz e cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria – Senhores Associados – Visando atender às exigências da legislação em vigor, especialmente aquela a ser observada para a escrituração contábil da Associação, esta Diretoria Executiva vem propor a alteração da redação do Artigo 48º do Estatuto Social. Se aprovada, o Artigo 48º do Estatuto Social da Associação passará a ter a seguinte e nova redação: Artigo 48º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos. Parágrafo Único – A escrituração contábil da Associação

será realizada de acordo com princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade." Igarapava, 14 de Fevereiro de 2021 – Presidente: Luiz Henrique Bertanha; Primeiro Vice-Presidente: Luiz Antônio Guimarães; Segundo Vice-Presidente: Wilma Reis Guimarães; Primeiro Secretário: Moisés Etchebehere Junior; Segundo Secretário: Rosalina Balieiro Moreira Leal; Terceiro Secretário: Manoel Pedro Leal; Primeiro Tesoureiro: Adilson dos Santos Vieira; Segundo Tesoureiro: Glauco Fabiano Guimarães David; Terceiro Tesoureiro: Rita Maria Basso Sinício Vieira; Diretor Executivo: José Eurípedes Garcia; Diretora de Patrimônio: Maria Telma Moreira.". Finda a leitura, foi a Proposta da Diretoria colocada em discussão e votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, passando o Artigo 48º do Estatuto Social a ter a redação constante da Proposta da Diretoria. Continuando, o Presidente pediu para consignar em ata que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, as Assembleias Gerais foram suspensas pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reabertas as Assembleias Gerais a ata foi lida, sendo aprovada por todos os Associados presentes, sendo assinada pelo Presidente, por mim Secretário e pelos Associados presentes com direito a voto. Igarapava/SP, 11 de Abril de 2021.

a.a. Luiz Henrique Bertanha – Presidente
a.a. Moisés Etchebehere Junior – Secretário

Associados:

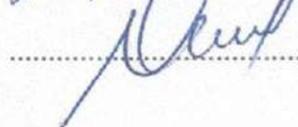
a.a. Luiz Antônio Guimarães
a.a. Wilma Reis Guimarães
a.a. Carlos Rogério Mateus
a.a. Jorge Luiz Rodrigues
a.a. Sérgio Eli Vieira
a.a. Adilson dos Santos Vieira
a.a. Rita Maria Basso Sinício Vieira
a.a. José Eurípedes Garcia
a.a. Glauco Fabiano Guimarães David
a.a. Rosalina Balieiro Moreira Leal
a.a. Manoel Pedro Leal
a.a. Lis Moreira Leal
a.a. José Avelino Guimarães
a.a. Marina Celeste de Souza Guimarães
a.a. Geraldo Pereira da Silva
a.a. Rosana Aparecida Cole da Silva
a.a. Giovani Dias Guimarães
a.a. Maria Telma Moreira
a.a. Eloísio Vieira Alves
a.a. Maria Angélica de Souza Borges
a.a. Thamires Angélica Souza
a.a. Edimar Moreira Duarte

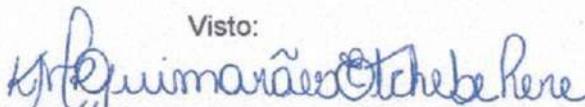
Instituto Eurípedes Barsanulfo
CNPJ/MF 49.373.699/0001-24

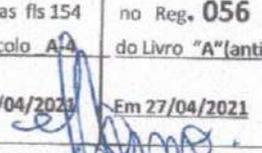


- a.a. Marilu dos Santos Duarte
- a.a. Solange de Oliveira
- a.a. Beatriz Bizutti Sinicio
- a.a. Luiz Rodrigues
- a.a. Luis Henrique Vieira
- a.a. Enio Roberto Campos
- a.a. Karina Maria Reis Guimarães Etchebehere

A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

..... Luiz Henrique Bertanha – Presidente
..... Moisés Etchebehere Junior – Secretário

Visto:

Karina Maria Reis Guimarães Etchebehere
Advogada – OAB/SP 206.102

| | |
|--|-------------------------------|
| OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE IGARAPAVA-SP | |
| Apresentado hoje e prot. sob | Averbação sob o nº 034 |
| Nº 1365 as fls 154 | no Reg. 056 |
| do Protocolo A4 | do Livro "A"(antigo) |
| Em 27 /04/2021 | Em 27/04/2021 |
|  ELIENE BEATRIZ AFONSO. ESCREVENTE | |

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO**, fica constituída uma associação civil, filantrópica, beneficente, apolítica e sem fins lucrativos, que atuará exclusivamente no território nacional e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento Interno e pela legislação específica em vigor.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na Rua Aristides Waldomiro Nery nº 576 – Centro; filial no Prolongamento da Rua Natal, s/n – Pavilhão II - Bairro Santo Antônio, filial na Rua Coronel Francisco Martins nº 335 – Centro e no Prolongamento da Rua Natal, s/n – Pavilhão I - Bairro Santo Antônio, todas na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo – CEP 14540-000.

Parágrafo 1º – A critério da Diretoria Executiva, a Associação poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos relacionados com a atividade social em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 2º - A Associação e sua(s) filial(is) terá(ão) um mesmo Conselho Deliberativo, uma mesma Diretoria Executiva e um mesmo Conselho Fiscal.

Artigo 3º - A Associação tem por finalidade, dentre outras:

- a) Promover a educação da criança e do adolescente através de escola de ensino regular e/ou profissionalizante, com o objetivo de proporcionar conhecimento teórico e técnico, visando o seu futuro desenvolvimento profissional;
- b) Incentivar o voluntariado, buscando a promoção dos indivíduos em todos os seus aspectos, através de palestras, seminários e cursos profissionalizantes, bem como a própria participação nas atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela Associação;
- c) Desenvolver ações na área de assistência social, que tenham preferencialmente como público alvo indivíduos em situação de risco social, fortalecendo os vínculos familiares;
- d) Promover a educação cívica de seus Associados e afeiçãoados, inspirada num sadio patriotismo;
- e) Prestar assistência a pessoas necessitadas, ligadas ou não à Associação, sem preconceito de crença religiosa, etnia ou classe social;
- f) Organizar reuniões sociais e recreativas, procurando despertar nos seus Associados o interesse pela arte em todos os seus aspectos;
- g) Atuar na área da saúde, podendo, inclusive, firmar convênios mediante a cessão de mão de obra;
- h) A assistência social nos termos da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e demais disposições legais que regem a matéria.

Artigo 4º - A duração da Associação é por prazo indeterminado, considerando-se o seu início em 1º de Maio de 1949, conforme Estatuto Social registrado sob nº 56, às fls. 28 do Livro "A" (antigo), em 12 de Agosto de 1958, perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 5º - São considerados Associados todos aqueles que, com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos e sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 6º - Os Associados serão divididos em 4 (quatro) categorias distintas, a saber:

290
-6
OFICIAL DE REG. DE M. C. J. U. E. I.
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBELIAS OLIVEIRO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

R

J

R

10

R

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

291
ASSEMBLEIA GERAL DE RE-
ANEXOS DE
BEI SIRELI
ELIENE BEATE
2018

- a) Mirim – o Associado com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos e inferior a 16 (dezesseis) anos, na data de sua admissão como tal;
- b) Juvenil – o Associado com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e inferior a 18 (dezoito) anos, na data de sua admissão como tal;
- c) Sênior – o Associado com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data de sua admissão como tal;
- d) Especial – o Associado com idade superior a 18 (dezoito) anos e com participação ativa e comprovada nas atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela Associação há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo 1º – A comprovação da participação do Associado nas atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela Associação dar-se-á pela assinatura constante nos Livros de Presença.

Parágrafo 2º – Considera-se participação ativa quando o Associado comparecer e participar em pelo menos 1 (uma) das atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela Associação durante o mês.

Parágrafo 3º - Ao atingir a idade correspondente e desde que cumpridos os requisitos previstos neste Estatuto Social, o Associado mudará de categoria automaticamente, sem qualquer formalidade.

Artigo 7º - O direito de voto não poderá ser exercido por procuração, tampouco através de carta ou qualquer outro tipo de documento.

Artigo 8º - Os Associados não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Artigo 9º - São deveres dos Associados:

- a) Manter rigorosamente em dia as contribuições porventura instituídas e estipuladas pela Assembleia Geral;
- b) Manter fiel obediência a este Estatuto Social, ao Regimento Interno e às deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- c) Participar à Secretaria da Associação eventual alteração de domicílio, residência ou qualquer informação constante em sua Ficha Cadastral;
- d) Frequentar assiduamente as reuniões da Associação e participar, sempre que possível, dos trabalhos desenvolvidos e/ou patrocinados por ela.

Artigo 10º - São direitos dos Associados:

I – Categoria Mirim

- a) Participar de todas as atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela Associação, apresentar sugestões e opinar, sempre como forma de estímulo para futuras participações nas demais categorias de Associados.

II – Categoria Juvenil

- a) Além dos direitos conferidos aos Associados da categoria Mirim, poderá votar para qualquer cargo eletivo da Associação.
- b) Examinar os relatórios, atas, balancetes e quaisquer outros documentos pertinentes à Associação.

III – Categoria Sênior

- a) Além dos direitos conferidos aos Associados das categorias Mirim e Juvenil, desde que tenha idade superior a 21 (vinte e um) anos, poderá compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, quando eleito pela Assembleia Geral;
- b) Representar a Associação, quando devidamente autorizado, em solenidades e reuniões externas.

IV – Categoria Especial

(Handwritten signatures and initials)

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

REG. DE ... 292
BRL SIBÉLIE OLIVEIRA
Ofício
ELIENE BEATRIZ AFRANCO
Escritório

- a) Além dos direitos conferidos aos Associados das categorias Mirim, Juvenil e Sênior, desde que tenha idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos, poderá compor o Conselho Deliberativo quando eleito pela Assembleia Geral.

Artigo 11º – Por deliberação da Diretoria Executiva, o Associado poderá ser advertido por escrito quando:

- a) Praticar qualquer ato que possa denegrir a imagem da Associação perante a Sociedade;
- b) Deixar de comparecer e participar das atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela Associação, sem justificativa formal, por 6 (seis) meses consecutivos;
- c) Deixar de quitar as contribuições porventura instituídas ou estipuladas pela Assembleia Geral por 6 (seis) meses consecutivos;
- d) Deixar de cumprir o disposto no presente Estatuto Social, no Regimento Interno ou as deliberações da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Deliberativo.

Artigo 12º – Por deliberação da Diretoria Executiva, o Associado poderá ser suspenso da Associação quando:

- a) Deixar de quitar as contribuições porventura instituídas ou estipuladas pela Assembleia Geral por 12 (doze) meses consecutivos, desde que previamente advertido por escrito;
- b) Deixar de comparecer e participar das atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela Associação, sem justificativa formal, por 12 (doze) meses consecutivos, desde que previamente advertido por escrito.

Artigo 13º – Por deliberação da Diretoria Executiva, o Associado poderá ser excluído da Associação quando:

- a) Deixar de quitar as contribuições porventura instituídas ou estipuladas pela Assembleia Geral por 18 (dezoito) meses consecutivos, desde que previamente advertido por escrito;
- b) Deixar de comparecer e participar das atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela Associação, sem justificativa formal, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, desde que previamente advertido por escrito;
- c) Ser condenado à pena restritiva de direitos e/ou privativa de liberdade através de sentença judicial transitada em julgado pela prática de qualquer crime;
- d) Continuar praticando qualquer ato que possa denegrir a imagem da Associação perante a Sociedade, mesmo após ter sido advertido por escrito.

Parágrafo 1º - Da decisão da Diretoria Executiva que determinou a suspensão e/ou a exclusão do Associado, caberá recurso que deverá ser encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contados daquele em que o Associado teve ciência da sua suspensão e/ou exclusão, o qual será apreciado pelo Conselho Deliberativo na reunião subsequente.

Parágrafo 2º - O Associado poderá, a qualquer tempo, requerer a sua exclusão do quadro de associados da Associação, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais e mediante requerimento endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 14º – A Associação exercerá suas atividades através dos seguintes órgãos:

- 1) Assembleia Geral;
- 2) Conselho Deliberativo;
- 3) Diretoria Executiva;
- 4) Conselho Fiscal.

L

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo 4º – A antecedência mínima para a convocação prevista nos parágrafos anteriores poderá ser reduzida, a critério do Conselho Deliberativo, depois de comprovada a urgência da matéria a ser apreciada pelos Associados extraordinariamente.

Artigo 18º – As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na ausência deste, seu substituto, que convidará o Primeiro Secretário ou, na ausência deste, seu substituto ou um dos Associados presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 19º – As Assembleias Gerais serão realizadas em 1ª (primeira) convocação com a presença de maioria absoluta (50% + 1) dos Associados com direito a voto e, nas convocações seguintes, com intervalos de 30 (trinta) minutos entre cada uma, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto.

Parágrafo Único – Para destituição do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria Executiva é exigida a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, bem como o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 20º - O Conselho Deliberativo compor-se-á de no mínimo 15 (quinze) e de no máximo 20 (vinte) membros efetivos e de até 5 (cinco) membros suplentes, composto somente por Associados da categoria "Especial" com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos e eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

Artigo 21º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a próxima Assembleia Geral para a nova eleição de seus membros, sendo que, o Conselho Deliberativo poderá ser reeleito por mais 1 (um) período consecutivo, não se aplicando tal limitação aos membros do Conselho Deliberativo individualmente.

Artigo 22º - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes:

- a) Reunir-se no mínimo 1 (uma) vez ao ano para examinar o desempenho da Diretoria Executiva;
- b) Analisar, preliminarmente, projetos de alteração ou reforma do Estatuto Social;
- c) Aprovar, preliminarmente, eventuais propostas de venda ou qualquer outra forma de alienação de bens imóveis.

Artigo 23º – Os membros do Conselho Deliberativo, nos 10 (dez) dias subsequentes à sua posse, elegerão entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para presidir a mesa nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único – É vedada a eleição do Presidente da Diretoria Executiva, quando membro do Conselho Deliberativo, para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral, composta por Associados das categorias "Sênior" e "Especial" com idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 1 (um) período consecutivo, não se aplicando tal limitação aos membros da Diretoria Executiva individualmente, exceto o Diretor Presidente que poderá ser reeleito por apenas 1 (uma) vez.

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

Artigo 25º - A Diretoria Executiva será composta de 11 (onze) membros, a saber:

- a) Presidente;
- b) Primeiro Vice-Presidente;
- c) Segundo Vice-Presidente;
- d) Primeiro Secretário;
- e) Segundo Secretário;
- f) Terceiro Secretário;
- g) Primeiro Tesoureiro;
- h) Segundo Tesoureiro;
- i) Terceiro Tesoureiro;
- j) Diretor Executivo;
- k) Diretor do Patrimônio.

295
6
10/02

OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

Artigo 26º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar a Associação e todos os seus bens e interesses, promovendo a prosperidade da mesma e a execução de todos os seus objetivos;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno e os Regulamentos que expedir, bem como suas próprias Resoluções e as da Assembleia Geral;
- c) Estudar e aprovar os Regulamentos que se fizerem necessários à boa ordem e andamento dos serviços e da administração;
- d) Nomear os coordenadores dos Departamentos;
- e) Autorizar pagamentos de qualquer natureza e finalidade;
- f) Resolver acerca de todos os pedidos que lhe forem dirigidos pelos Associados;
- g) Nomear as comissões que julgar necessárias ao planejamento de serviços especializados, sempre que necessário;
- h) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, o Relatório e contas do exercício anterior;
- i) Aprovar as propostas para a admissão de Associados ou rejeitá-las, quando as propostas não reúnam os requisitos exigidos por este Estatuto Social;
- j) Delegar poderes especiais a qualquer Diretor ou Associado, para o exercício de determinada missão ou função, dentro ou fora da Associação;
- k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas instituídas pela legislação municipal, estadual e federal vigentes.

Artigo 27º - Ao Presidente compete:

- a) Administrar a Associação de acordo com este Estatuto Social, auxiliado diretamente pelos demais membros da Diretoria Executiva;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;
- c) Presidir as reuniões dos Associados, assinando, juntamente com o Primeiro Secretário, as respectivas atas;
- d) Usar o voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva e nas Assembleias Gerais;
- e) Rubricar todos os livros da Associação;
- f) Representar a Associação, sempre em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 28º - Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no que for por ele solicitado;
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artigo 29º - Ao Segundo Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Primeiro Vice-Presidente no que for por ele solicitado;
- b) Substituir o Primeiro Vice-Presidente nos seus impedimentos.

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

296
6

Artigo 30º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Dirigir a Secretaria da Associação e fiscalizar os respectivos serviços;
- b) Redigir, ler e assinar, juntamente com o Presidente, depois de aprovadas, as atas das reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais e das reuniões dos Associados;
- c) Preparar, expedir e recepcionar as correspondências de rotina;
- d) Promover e zelar pelos arquivos da Associação, inclusive sociais.

Artigo 31º - Ao Segundo Secretário compete:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretário no que for por ele solicitado;
- b) Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrivante

Artigo 32º - Ao Terceiro Secretário compete:

- a) Auxiliar o Segundo Secretário no que for por ele solicitado;
- b) Substituir o Segundo Secretário nos seus impedimentos.

Artigo 33º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua responsabilidade, os valores pertencentes à Associação;
- b) Representar a Associação, em conjunto com o Presidente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Efetuar os pagamentos e os recebimentos;
- d) Submeter à Diretoria Executiva os balancetes mensais e os balanços anuais;
- e) Prestar aos membros da Diretoria Executiva todas as informações de caráter financeiro solicitadas;
- f) Recolher a bancos indicados pela Diretoria Executiva as importâncias de valor superior a 1 (um) salário mínimo vigente;
- g) Indicar à Diretoria Executiva, os Associados que tenham incorrido em falta para com a Tesouraria;
- h) Organizar e supervisionar os serviços de arrecadação em geral, de qualquer natureza, quer pessoalmente ou através de Associados.

Artigo 34º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no que for por ele solicitado;
- b) Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 35º - Ao Terceiro Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o Segundo Tesoureiro no que for por ele solicitado;
- b) Substituir o Segundo Tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 36º - Ao Diretor Executivo compete:

- a) Supervisionar as atividades educacionais desenvolvidas pela Associação;
- b) Coordenar e gerenciar as atividades comerciais desenvolvidas pela Associação.

Artigo 37º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Zelar pela ordem interna da Associação e pelo seu patrimônio móvel e imóvel;
- b) Coordenar e supervisionar os serviços de conservação, manutenção e reparos do patrimônio móvel e imóvel da Associação.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, cada um dos quais com 1 (um) Suplente, todos com maioria civil, Associados ou não, e eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'L' on the left and several other signatures on the right.

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

Artigo 39º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a próxima Assembleia Geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos por mais 1 (um) período consecutivo, não se aplicando tal limitação aos membros do Conselho Fiscal individualmente.

Artigo 40º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei.

CAPÍTULO IV - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Artigo 41º - Constituem fontes de receita da Associação:

- a) Contribuições, donativos, legados, doações, subvenções oficiais e particulares;
- b) Coletas e angariações periódicas, através de festividades, espetáculos e campanhas;
- c) Receitas obtidas através de aplicações financeiras;
- d) Receitas obtidas com atividades comerciais e/ou industriais e/ou de prestação de serviços desenvolvidas pela Associação;
- e) Rendas produzidas por bens móveis e imóveis que a Associação possua ou venha a possuir.

Parágrafo 1º - As receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis deverão ser aplicadas pela Associação integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - As subvenções e doações recebidas pela Associação deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 42º - Constituem patrimônio da Associação:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Saldos existentes em caixa e em estabelecimentos bancários;
- c) Demais bens e valores que a Associação possua ou venha a possuir.

Artigo 43º - A aquisição, locação, venda ou qualquer outra forma de alienação de bens móveis e a aquisição de bens imóveis da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 44º - A venda ou qualquer outra forma de alienação de bens imóveis da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação dos Associados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim e com a presença, em 1ª (primeira) convocação, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto e nas convocações seguintes, com intervalos de 30 (trinta) minutos entre cada uma, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, sendo exigido o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

Artigo 45º - A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade de seus bens, compete privativamente à Diretoria Executiva, com ressalva das exceções previstas neste Estatuto Social.

Artigo 46º - Os atos que importem malversação do patrimônio da Associação serão equiparados aos crimes contra a economia popular.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 47º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e coincidirá com o ano civil.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Igarapava – SP. O presente Estatuto Social está Alterado e Consolidado sob AVERBAÇÃO Nº 034 no registro sob nº 56 do Livro “A” (antigo), feita em data 27 de abril de 2021. A Escrevente, *Eliene Beatriz Afonso*. (Eliene Beatriz Afonso).

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Igarapava – SP
Rua. Cel. Antônio Afonso, nº 1000
Centro - CEP 13530-000
IGARAPAVA - SP

69

300
6
15/08

[Handwritten signature]

- RTA MARIA BASSO SILVA VIEIRA
- GIOVANI DIAS GUIMARAES
- HENRIQUE FERNANDES DIAS GUIMARAES
- GLAUCO FARIAS GUIMARAES DAUD
- MARIA TELMA MOREIRA
- ROSALINA BAHIENE MOREIRA LEAL
- SERGIO ELI VIEIRA
- JOSE ADELINO GUIMARAES
- FRANCISCO ED. FERREIRA
- MIGUEL PEDRA
- ELOISIO VIEIRA ALVES
- ZULEICA MARIA NATALI CAMPOS
- MARINA CELESTE DE SOUZA GUIMARAES
- MARCIA R. C. VIEIRA
- LUIS HENRIQUE VIEIRA - SHEIK
- DAIANI BERTANHA
- REGISQUE AL. DE OLIVEIRA BERTANHA
- JOANA MARCO GUIMARAES ABRAJES
- MARGO TALVO GUIMARAES ABRAJES
- JULIO CESAR ALVES
- MARIA CRISTINA SILVA BERTANHA
- LUISA PINTO BERTANHA
- JORGEM BEATRIZ GONCALVES PINHEIRO
- BRAUN ROCHA DOS SANTOS
- LEANDRO HENRIQUE BERTANHA

- Maria Telma Moura
- HS J. J. J.
- [Handwritten signature]*
- Manfredo de Lencastre
- Ellyus
- Rubens M. M. Lima
- Wagner
- Marcia Regina Barceiros
- Raiana Bertoni
- Roberto
- Joana D. Alfaro
- Miguel
- José Luiz Alves
- Maria Carolina S. Fontes
- Lúcia Pinheiro Bertoni
- Wagner Beatriz C. Ribeiro
- Bruno Rodrigues Sant'Anna
- Luciana Marques Bertoni

Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 11,30 horas, na sede social, situada na Rua Aristides Waldomiro Nery, nº 576, centro, nesta cidade, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária os associados do Instituto Eurípides Barsanulfo (a Associação).

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE IGARAPAVA-SP
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

116019 2021 05

AUTENTICAÇÃO

AU0394400203720105

Cartório de Lima

Procurador Autorizado

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

16/18

44
Conforme disposição estatutária assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Henrique Bertanha, diretor Presidente, que convidou a mim, Moisés Etchebehere Júnior Primeiro Secretário, para secretaria. Foi constituída assim a mesa e Presidente declarou instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, convocadas por Edital de convocação afixado na sede da Associação, esclarecendo que as Assembleias Gerais funcionaram em segunda convocação tendo em vista que o número de Associados presentes na primeira convocação era inferior ao número previsto no Artigo 18 dos estatutos sociais. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente solicitou que procedesse a leitura do Edital de convocação, o que fez e cujo teor é o seguinte: "Edital de Convocação - Ficam convocados os Associados do Instituto Eurípedes Barsanulfo para participarem das Assembleias Gerais e Extraordinária, a se realizarem no dia 11 de Abril de 2021, às 11:00 horas, em primeira convocação e às 11:30 horas, em segunda convocação, na sede social, localizada na Rua Aristides Waldemiro Nery, nº 576, Centro, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: Em caráter Ordinário: Leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2020. Em caráter Extraordinário: Discutir e deliberar sobre a Proposta da Diretoria Executiva, que propõe a alteração da redação do Artigo 48º do Estatuto Social. Igarapava / SP, 1º de Março de 2021."

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
IGARAPAVA-SP
CÓPIA REPROGRÁFICA A
ORIGINAL DO QUE DOU FE.
116970
AUTENTICAÇÃO 2
AU0394AA0203126
BR 2021
27/03
Henrique Pereira de Lima
Escrevente Autorizado
COM U SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature and initials in blue ink.

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE IGARAPAVA SP
BEL SIBÉLIUS OLIVÉRIO
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

[Handwritten signature]

uma demonstração das origens e aplicações dos recursos. Parágrafo Único - A escrituração contábil da Associação será realizada de acordo com princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Igarapava, 14 de Fevereiro de 2021 - Presidente: Luiz Henrique Bertanha; Primeiro Vice-Presidente: Luiz Antônio Guimarães; Segundo Vice-Presidente: Wilma Reis Guimarães; Primeiro Secretário: Moisés Etcheberry Júnior; Segundo Secretário: Rosalina Balieiro Moreira Leal; Terceiro Secretário: Manoel Pedro Gal; Primeiro Tesoureiro: Adilson dos Santos Vieira; Segundo Tesoureiro: Gláucio Viane Guimarães David; Terceiro Tesoureiro: Rita Maria Basso Simício Vieira; Diretor Executivo: José Eurípedes Garcia; Diretora de Administração: Maria Telma Moreira. Finda a leitura, foi a Proposta da Diretoria colocada em discussão e votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, passando o Artigo 48º do Estatuto Social a ter a redação constante da Proposta da Diretoria. Continuando, o Presidente pediu para consignar em ata que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Procuando, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, as Assembleias Gerais Gerais foram suspensas pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reabertas as Assembleias Gerais a ata foi lida, sendo aprovada por todos os Associados presentes, sendo

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE IGARAPAVA-SP
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA A
DUPLA CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL DO QUE DOUTI FEI.
116079
ABR 2021
AU0394A0203127
Júlio Pereira de Lima
-outa Autorizado
- 110 DE AUTENTICADOR

[Handwritten signature]

Karina R. Guimarães Etcheberry

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IGARAPAVA DO SUL
BEL SIBÉLIUS OLIVEIRA
Oficial
ELIENE BEATRIZ AFONSO
Escrevente

[Handwritten signature]
18/18

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE IGARAPAVA-SP
PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
CORRER DO ORIGINAL DO QUE DONA FE.
180
AUTENTICAÇÃO
AU0394AA0203129
7 ABR 2021
Gabriel Henrique Pereira de Lima
Escrevente Autorizado
VALOR EXATAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]
305
[Handwritten initials]